

PROCESSO Nº 0807-0004/2023

CONTRATO D.L. Nº 0807-0004/2023

TERMO DE CONTRATO D.L. Nº 0807-0004/2023,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
PINDOBA/AL E A EMPRESA **ACERTIZA LT LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINDOBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.335.436/0001-10, com sede na Rua do Comércio, nº 31, Centro, Pindoba, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito José Cicero Cardoso Costa, inscrito no CPF sob nº 009.001.354-92, residente e domiciliado neste município, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças aqui representada pelo Sr. Jâmesson Moreira Caetano.

CONTRATADA: A empresa **ACERTIZA LT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.477.032/0001-70 e estabelecida na Rua Pedro Silva, Nº 30, Centro, Viçosa/AL, CEP: 57.700-000, representado pela Sra. Maria Adriana Teixeira Vilela, inscrito no CPF de nº 034.937.614-06, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 0807-0004/2023, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação, cuja minuta está sendo encaminhada para análise da Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei de nº 8.666, em observância às disposições do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de processo seletivo simplificado para gestores Escolares das Escolas de Ensino da Rede Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

2.1 – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja necessidade e mediante acordo entre as partes, observando os dispositivos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL:

3.1 - O valor total contratado é de **R\$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**, já incluídos os tributos, encargos, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento e respeitados os preços constantes na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas 2023:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0005 - Secretaria Municipal de Educação

Estrutura Programática: 05.0005.12.122.0001.2006 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Educação.

Elemento de Despesa:

3390390000/150001001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3390390000/154400000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços contratados terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

7.1. A contratada obriga-se ao pagamento de multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, em caso de descumprimento do ajustado, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante obriga-se a:

8.2- Exigir do Contratado o fiel cumprimento deste Projeto Básico, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

8.3- Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no projeto básico.

8.4- Atestar o recebimento dos materiais, notificando a contratada caso haja algum problema verificado.

8.5- Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido neste projeto básico.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- A Contratada obriga-se a:

9.2- Manter durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.3- Realizar os serviços com presteza para os quais foi contratado com zelo e eficiência.



9.4- Fornecer, materiais e profissionais necessários para prestação dos serviços, os quais serão de inteira responsabilidade da contratada.

9.5- Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente.

9.6- A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material utilizado comprovadamente defeituoso, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

10.1. Os encargos Tributários, previdenciários e trabalhistas que incidam sobre o contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da contratada.

Parágrafo Primeiro: Serão de inteira responsabilidade da contratada os encargos pertinentes à hospedagem, alimentação e transporte, dos artigos e d toda equipe técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O Presente Contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art. 78 e 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o foro da comarca de Maribondo/AL, não obstante qualquer mudança de sede da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem justos e acértados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Pindoba/AL, 21 de agosto de 2023.



JOSÉ CICERO CARDOSO COSTA
Prefeito
CONTRATANTE



ACERTIZA LT LTDA
Maria Adriana Teixeira Vilela
CONTRATADA

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
PREFEITO

JÂNIO CAVALCANTE DOS SANTOS
CONTROLADOR

JAMERSSON MOREIRA CAETANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSÉ APARECIDO LUCENA COUTINHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EUGENIA RANYELLI MOURA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDSON GOMES DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, OBRAS, MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

IANE DUARTE CAVALCANTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MAGNA LYBYA CARDOSO MOURA
PRESIDENTE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA/ ALAGOAS TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, e conforme parecer da Procuradoria Jurídica, em favor da empresa **FABIO HENRIQUE ESPERON XAVIER (SERGESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.004.257/0001-06, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de Georreferenciamento (levantamento planialtimétrico e perfil longitudinal), incluindo confecção de mapas, memorial e apresentação de ART, vigência: 12 (doze) meses, Pindoba/AL, 25 de maio de 2023, José Cicero Cardoso Costa/Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO D.L. Nº 0508-0003/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA/AL**. Contratada: **FABIO HENRIQUE ESPERON XAVIER (SERGESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.004.257/0001-06, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de Georreferenciamento (levantamento planialtimétrico e perfil longitudinal), incluindo confecção de mapas, memorial e apresentação de ART, vigência 12 (doze) meses, Pindoba/AL, 25/05/2023; Signatários: José Cicero Cardoso Costa. Contratante e Fábio Henrique Esperon Xavier. Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA/ ALAGOAS TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, e conforme parecer da Procuradoria Jurídica, em favor da empresa **ACERTIZA LT LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.477.032/0001-70, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de processo seletivo simplificado para gestores Escolares das Escolas de Ensino da Rede Pública Municipal, vigência: 12 (doze) meses, Pindoba/AL, 21 de agosto de 2023, José Cicero Cardoso Costa/Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO D.L. Nº 0807-0004/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA/AL**. Contratada: **ACERTIZA LT LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.477.032/0001-70, cujo

objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de processo seletivo simplificado para gestores Escolares das Escolas de Ensino da Rede Pública Municipal, vigência 12 (doze) meses, Pindoba/AL, 21/08/2023; Signatários: José Cicero Cardoso Costa. Contratante e Maria Adriana Teixeira Vilela. Contratada.

Registro Nº: 00064